

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: -de um lado como vendedores: -VALDIVINO FERREIRA BUTHO e sua esposa WILMA LINGNER BUTHO, brasileiros, casados - ele fabricante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.151.234.4-Pr e CPF nº 394.454.889-20, ela industriária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.565.999-0-Pr e CPF nº 479.426.739-87, residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba-Pr, PROPRIETÁRIOS do imóvel - constituido pelo APARTAMENTO nº 44 (Quarenta e quatro), no 4º Pavimento, do Bloco 02 (dois) do CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE, adquirido - conforme Reg.03 da matrícula 23.014 do cartório de registro de imóveis da 5ª circunscrição de Curitiba-Pr, e que neste ato efetuam a venda em favor do Sr. ADMIR FERREIRA, brasileiro, - casado, fabricante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.768.6-Pr e CPF nº 643.016.489-08, residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba-Pr, regendo o presente contrato em todas as cláusulas e condições.*****

PRIMEIRA: -Que o preço certo e previamente convencionado da presente venda é no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Cruzados). Sendo que a Vendedora recebeu a quantia de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze Mil Cruzados) representados pelo cheque nº 000982 - Bradesco-Agencia Pinheirinho com vencimento para o dia 22/02/88; de cuja quantia a vencedora da plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais o repetir em tempo algum. E mais a quantia de R\$ 115.000,00 (cento e quinze Mil cruzados) pago em favor do Vendedor representados pelo cheque nº 000981-Bradesco-Agencia Pinheirinho com vencimento para o dia 22/02/88, de cuja quantia o vendedor da plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais o repetir em tempo algum. E farão assim a quantia de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzados).*

SEGUNDA: -Que o comprador assume as prestações do referido imóvel junto a HABITASUL Crédito Imobiliário a partir do mês de Março/88 devendo paga-las todas em seus devidos vencimentos até o termino das mesmas.*

TERCEIRA: -Que o comprador toma posse definitiva do referido imóvel a partir do dia 18/03/88, podendo o mesmo usar, gozar e dispor livremente como seu que é e ficando desta data em diante.*

QUARTA: -Que todas as despesas que incidirem sobre o imóvel a partir da data que o comprador tomar posse definitiva serão unica e exclusivamente por conta do mesmo tais como taxis, impostos, multas e demais emolumentos, e as despesas anteriores a esta data serão unica e exclusivamente por conta dos vendedores.*****

VIDE VERSO

CLÁUSULA PRIMEIRA:-Que o presente contrato particular de compromisso de compra e venda é feito em caráter irrevogável e irretratável não podendo haver em hipótese alguma condições de arrependimento de qualquer uma das partes contratantes.*

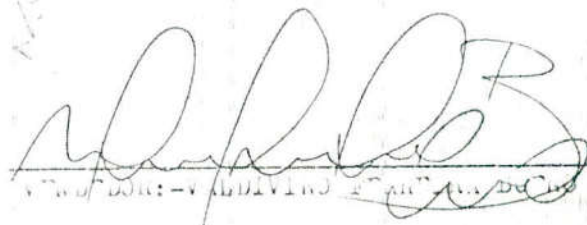
CLÁUSULA SEGUNDA :-Caso falecimento de qualquer uma das partes aqui contratantes ficarão seus herdeiros ou sucessores obrigados a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.*

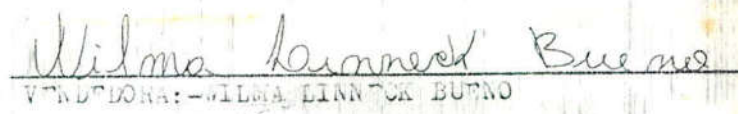
CLÁUSULA TERCEIRA:-Que fica eleito o FORUM de Curitiba, Capital do Estado do Paraná para nele serem resolvidas quaisquer dúvidas com base oriunda no presente contrato aqui expresso pelas partes contratantes.*

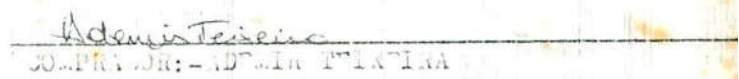
CLÁUSULA QUARTA:-Que o presente instrumento particular de compromisso de compra e venda é feito em duas vias de igual teor e valor para que surta os efeitos legais e desejados pelas partes contratantes..-

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente..-

Curitiba, 22 de fevereiro de 1.988-


VENDIDOR:- VALDIRINO FRANCISCO DE CASTRO


VENDIDORA:- WILMA LINNICK BUENO


COMPRADOR:- ADEMAR TEIXEIRA

Valdirino Francisco Bueno
Wilma Linnick Bueno
Ademar Teixeira

3772 03 805280

VALDIRINO FRANCISCO DE CASTRO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/IOE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV43 UAZ83 6A7RU EE693

